

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Comissão do Mercado de Capitais



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITALIS  
REPÚBLICA DE ANGOLA

&

Instituto Nacional de Apoio  
às Micro, Pequenas e Médias Empresas



2025

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

## ÍNDICE

Cláusula 1ª.....	3
(Objecto) .....	3
Cláusula 2ª.....	3
(Acções a empreender).....	3
Cláusula 3ª.....	6
(Acordos e Obrigações das Partes) .....	6
Cláusula 4ª.....	7
(Alterações).....	7
Cláusula 5ª.....	7
(Não exclusividade).....	7
Cláusula 6ª.....	7
(Partilha de informação e Confidencialidade).....	7
Cláusula 7ª.....	8
(Vigência).....	8
Cláusula 8ª.....	8
(Gestão do Protocolo).....	8
Cláusula 9ª.....	9
(Disposições Transitórias).....	9
Cláusula 10ª.....	9
(Entrada em Vigor) .....	9

65  
18

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### ENTRE:

**Comissão do Mercado de Capitais**, doravante designada por **CMC**, com sede em Luanda, Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B Bloco A5, 1.º e 2.º Andares, devidamente representada, neste acto, pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, **Elmer Serrão**;

### E

**Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas**, doravante designado por INAPEM, com sede em Luanda, Largo 1.º de Maio, Edifício Torres Dipanda, Lado A, 4.º Andar, devidamente representado, neste acto, pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, **Bráulio Augusto**.

A CMC e o INAPEM, quando referidos em conjunto, são designados por "Partes".

### Considerando que:

- i. A CMC tem por atribuições, entre outras, a promoção e desenvolvimento do mercado de capitais, e em especial, incentivar, ou patrocinar, por si própria ou em colaboração com outras entidades, estudos, publicações, acções de formação e outras iniciativas semelhantes, visando, estimular a aplicação da poupança em valores mobiliários, a inclusão e a educação financeira;
- ii. O INAPEM tem como missão a promoção do desenvolvimento de

- instrumentos de financiamento alternativo, como prioridade para o fortalecimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) em Angola;
- iii. O estreitamento das relações entre as Partes permitirá a implementação de estratégias integradas para garantir a participação das MPMEs e empreendedores na actividade económica, promovendo acesso a soluções alternativas de financiamento via Mercado de Capitais;
  - iv. Nesta conformidade, as Partes reconhecem vantagens na dinamização de um relacionamento num quadro organizado de cooperação institucional.

É celebrado o presente Protocolo que é constituído pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objecto)**

O presente protocolo tem por objecto definir as bases gerais de uma relação institucional que permita a realização de acções de cooperação entre a CMC e o INAPEM, no domínio da educação, capacitação e inclusão financeira das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), bem como dos empreendedores, incluindo os principais *stakeholders* do ecossistema de empreendedorismo.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Acções a empreender)**

As relações de cooperação referidas na cláusula anterior abarcam preferencialmente o seguinte:

**Pelo INAPEM:**

- a) Organizar e participar em campanhas de sensibilização, palestras e workshops sobre inclusão financeira, em colaboração com a CMC, visando aumentar o acesso das MPMEs a fontes alternativas de financiamento;
- b) Fornecer mentoria e suporte técnico para MPMEs e *startups* no desenvolvimento de planos de captação de investimento e negociação com investidores;
- c) Colaborar com incubadoras e aceleradoras para preparar *startups* e MPMEs a acessarem instrumentos de financiamento do mercado de capitais;
- d) Desenvolvimento de conteúdos específicos, incluindo *webinars*, manuais e mentoria para capacitar os empreendedores em finanças, estratégias de investimento e captação de capital;
- e) Colaborar com incubadoras e aceleradoras de *startups* para promover a preparação de empresas para o mercado de capitais;
- f) Facilitar o uso de plataformas de crowdfunding e outras soluções digitais de financiamento;
- g) Promover a criação de sinergias entre acções do Projecto *ENVOLVER* com o Programa *Emergentes*, para identificar necessidades de financiamento, oferecer capacitação prática e facilitar o acesso a recursos financeiros pelas empresas;

- h) Promover encontros regulares para análise e discussão de temas genéricos do sistema financeiro, com impacto relevante para as MPMEs.

**Pela CMC:**

- a) Participar dos estudos de mapeamento e avaliação do ecossistema do empreendedorismo e *startups* em Angola;
- b) Propor e/ou desenvolver acções formativas de educação e inclusão financeira, de modo a reforçar a capacitação das MPME e demais *stakeholders* do ecossistema do empreendedorismo, em matérias do mercado de capitais e matérias conexas;
- c) Partilhar dados estatísticos e mediar a interacção com as entidades sob supervisão da CMC, que possam dinamizar o ecossistema das *startups* e MPME, promover o empreendedorismo nacional e a diversificação da economia;
- d) Cooperar na formulação da Lei das *Startups*, a fim de apoiar na estruturação de instrumentos financeiros inovadores e promover a captação de investimentos adequados às necessidades do ecossistema empreendedor;
- e) Cooperar na formalização e implementação da Rede Nacional de Incubadoras (RNI) e das redes associadas de Mentores e de *Business Angels*, com vista a apresentar propostas de soluções de financiamento mais ajustadas às MPME.
- f) Propor e Implementar políticas que incentivem a participação de empresas lideradas por mulheres e jovens no mercado de capitais;
- g) Definir indicadores de desempenho e metas claras para avaliar o impacto das iniciativas da parceria, como número de MPMEs atendidas, volume de

investimento captado e evolução da participação de MPMEs no mercado de capitais.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Acordos e Obrigações das Partes)**

1. A concretização dos objectivos constantes da Cláusula 1ª é efectuada através de acordos prévios entre as Partes, onde serão definidas as condições de implementação das actividades, encargos financeiros, logística, mecanismos e prazos de execução, em função de cada acção a desenvolver.
2. Os direitos e obrigações das Partes são especificados em cada iniciativa e/ou actividade que vier a ser implementada no âmbito do presente Protocolo, cabendo adicionalmente às Partes:
  - a) Definir a finalidade de cada acordo, os meios técnicos, operacionais e humanos alocados, os mecanismos de acompanhamento da respectiva execução e os procedimentos a serem adoptados tendo em vista uma rigorosa avaliação da oportunidade e qualidade das iniciativas e dos diversos agentes nelas intervenientes;
  - b) Identificar e caracterizar os documentos e demais materiais de apoio que devem ser produzidos, com clara definição das condições e prazos em que devam ser disponibilizados, sempre que seja o caso;
  - c) Definir os encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo em função de cada acção a desenvolver;
  - d) Facultar a informação necessária à boa execução do presente Protocolo, em tempo útil para a realização dos projectos em curso e demais actos a praticar; e

- e) Comunicar, sempre que necessário, e em tempo razoável, todas as questões que constituam objecto de impedimento à materialização dos objectivos do presente Protocolo.
3. As Partes, ao abrigo do presente Protocolo, devem respeitar e defender o bom nome e reputação da outra, obtendo sempre prévia autorização por escrito para a utilização do nome, marca ou logótipo e respondendo pelos danos causados pelo seu uso indevido.

**Cláusula 4ª**  
**(Alterações)**

As disposições do presente Protocolo podem ser alteradas por acordo entre as Partes, mediante troca de correspondência escrita por quem tenha poderes de vincular cada uma das Partes.

**Cláusula 5ª**  
**(Não exclusividade)**

Ao presente Protocolo não se aplicam as regras sobre exclusividade, podendo qualquer uma das Partes desenvolver com terceiros, iniciativas idênticas ao objecto do presente Protocolo.

**Cláusula 6ª**  
**(Partilha de informação e Confidencialidade)**

As Partes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante respeitante às actividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, desde que essa informação não esteja abrangida pelo dever de sigilo profissional ou por acordo de confidencialidade com terceiros.

**Cláusula 7ª**  
**(Vigência)**

O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das Partes o denunciar expressamente, a todo o tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula 8ª**  
**(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo é assegurada pelas Partes, às quais compete:
  - a) Elaborar os planos anuais de actividades a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo;
  - b) Acompanhar a execução dos planos de actividades referidos na *alínea* anterior, com a elaboração de relatórios semestrais;
  - c) Apresentar propostas que visam a melhoria da cooperação nas matérias que constituem objecto do presente Protocolo.
2. As Partes podem reunir-se uma vez por ano ou sempre que se revelar necessário, de forma presencial ou remotamente, para melhor coordenação dos trabalhos.
3. Os planos de trabalho devem incluir a definição concreta de acções a desenvolver e outras informações essenciais para a sua concretização, devendo ser submetidos à apreciação e aprovação dos responsáveis máximos de ambas Partes.

**Cláusula 9ª**  
**(Disposições Transitórias)**

1. Este Protocolo de Cooperação não altera, substitui ou derroga quaisquer leis ou regulamentos, nem cria direitos oponíveis a terceiros.
2. O presente Protocolo é feito em duplicado, escrito em Língua Portuguesa e devidamente assinado pelas Partes, ficando um exemplar para cada uma.

**Cláusula 10ª**  
**(Entrada em Vigor)**

A CMC e o INAPEM tornam público o presente Protocolo, que entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Luanda, 25 de Março de 2025.



**Elmer Serrão**  
Presidente do Conselho de  
Administração da Comissão do  
Mercado de Capitais



**Bráulio Augusto**

**Bráulio Augusto**  
Presidente do Conselho de  
Administração do Instituto Nacional  
de Apoio às Micro, Pequenas e  
Médias Empresas

**ANEXO I:**

**PESSOAS DE CONTACTO:**

CMC	INAPEM
<p>Sr. Vasco Januário Administrador Executivo da CMC</p> <p>Sr.<sup>a</sup> Zénea Leitão Directora do Gabinete de Cooperação</p>	<p>Sr. David Zangão Administrador Executivo do INAPEM</p> <p>Sr.<sup>a</sup> Elisa Bernardo Chefe de Departamento de Apoio ao Conselho de Administração</p> <p>Sr. Belmiro Pascoal Chefe de Departamento de Programas de Facilitação de Financiamento</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Complexo Administrativo, Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B Bloco A5, 1º e 2º Andares, Luanda, Angola</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Largo 1.º de Maio, Edifício Torres Dipanda, Lado A, 4.º Andar da Geografia Benguela-Angola</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tel: +244 992 518 292   949 546 473</li> <li>• Email: <a href="mailto:cooperacao@cmc.ao">cooperacao@cmc.ao</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tel: +244 923 545 030 </li> <li>• Email: <a href="mailto:daca@inapem.gov.ao">daca@inapem.gov.ao</a></li> </ul>